



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Eduardo Pasquini, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no Art. 74, Inciso III, "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo licitatório, autorizo a Inexigibilidade para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, INSCRITA SOB CNPJ Nº 11.589.175/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS: DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. Contratar empresa especializada para a elaboração e revisão de planos municipais, visto que se trata de obrigatoriedade legal previstos respectivamente na Lei nº 11.346/2006 e Decreto nº 7.272/2010 (SISAN), na Resolução CONANDA nº 137/2010 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), e no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e Lei nº 8.842/1994. A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constitui não apenas uma obrigação legal e normativa para o Município, mas também um instrumento estratégico de gestão pública. Esses planos orientam a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas, garantindo o alinhamento com as legislações federais, estaduais e com os princípios da gestão democrática e participativa. Destaca-se, ainda, que a apresentação dos referidos planos é condição indispensável para a emissão do Atestado de Regularidade do Conselho de Políticas Públicas – ARCPF, documento exigido para que o município se mantenha habilitado ao recebimento de recursos Federais e Estaduais, incluindo as Emendas Parlamentares. É sabido que tais planos exigem alto grau de complexidade técnica e metodológica, envolvendo diagnóstico socioterritorial, análise situacional, levantamento de dados quantitativos e qualitativos, proposição de metas factíveis, estratégias de execução, indicadores de monitoramento e mecanismos de avaliação. Além disso, requerem articulação intersetorial, escuta qualificada da sociedade civil e participação efetiva dos conselhos de direitos e demais instâncias de controle social. Assim, a contratação proposta não se trata de mera formalidade, mas de um investimento estratégico que permitirá ao Município cumprir suas obrigações legais, qualificar a gestão pública e assegurar que os direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente, bem como a promoção da segurança alimentar e nutricional, sejam efetivamente contemplados em planos de ação concretos, factíveis e socialmente legitimados. Diante da complexidade técnica envolvida, que exige conhecimentos específicos, atualização normativa constante, análise de dados estatísticos, metodologias participativas e capacidade de sistematização de informações intersetoriais, justifica-se a contratação de empresa especializada para a revisão e elaboração dos referidos documentos, garantindo: A observância das diretrizes e normativas federais e estaduais vigentes; A qualidade técnica e metodológica dos produtos entregues; O cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle e fiscalização; O fortalecimento da gestão municipal por meio de instrumentos de planejamento adequados à realidade local. A construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Nova Esperança, com vigência de 2025 a 2035, constitui uma ação estratégica e necessária para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos e à responsabilização de adolescentes autores de ato infracional, em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012). No cenário atual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

observa-se no município a presença de múltiplos fatores de vulnerabilidade social que contribuem para o envolvimento de adolescentes em situações de conflito com a lei, tais como a desigualdade socioeconômica, a evasão escolar, o desemprego juvenil, o uso abusivo de substâncias psicoativas e a fragilidade de vínculos familiares e comunitários. Esses desafios exigem respostas intersetoriais integradas, sustentadas por um planejamento de médio e longo prazo, que garanta não apenas a responsabilização dos adolescentes, mas principalmente a proteção, o acompanhamento e a oferta de oportunidades reais de inclusão social. O plano tem como objetivo principal orientar a organização, execução e monitoramento das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), de forma articulada com a rede de proteção e com os demais sistemas setoriais — como assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer — assegurando a integralidade do atendimento e o respeito à condição peculiar de desenvolvimento dos adolescentes. Adicionalmente, o plano busca garantir a qualificação da rede municipal de atendimento, a formação continuada dos profissionais envolvidos, a criação de protocolos e fluxos de atendimento, bem como a ampliação da participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas socioeducativas. Trata-se, portanto, de um instrumento essencial para a efetivação dos direitos humanos de adolescentes, baseado na responsabilização pedagógica e no fortalecimento de suas potencialidades. Ao estabelecer diretrizes, metas e estratégias para os próximos anos, o município de Nova Esperança reafirma seu compromisso com uma política pública que una justiça, inclusão e desenvolvimento humano, promovendo um ambiente social mais seguro, equitativo e promissor para as futuras gerações. Conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como favorecido a empresa **VITAE – CURSOS PROFICIONALIZANTES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.589.175/0001-00**, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). A avaliação e elaboração será conforme cronograma em anexo no Termo de Referência.

Nova Esperança, 22 de Setembro de 2025.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Eduardo Pasquini, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº **056/2025**, nos termos do **Artigo 74, Inciso III, "a"** da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º056/2025	
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º0217/2025	
Contratada: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	CNPJ: 11.589.175/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, INSCRITA SOB CNPJ Nº 11.589.175/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS: DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.Conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social.	
Forma de pagamento: Em até 30dias	
Valor Global: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)	
Vigência: 03 meses	
Dotação Orçamentária: 10.001.08.122.0037.2064.33.90.39.00.00 – 1000,10.004.08.245.0036.2131.33.90.39.00.00 - 31942	
Foro: Comarca de Nova Esperança,Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal